



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

Secretaria Municipal de  
Finanças

**CARTA – CONTRATO Nº 151/2023**

**Processo Administrativo Nº 001.001.0003411/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

## **CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.564/0001-42, com sede na Rua Marques da Rocha, s/n, Centro - Centro Administrativo, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Finanças, Sr. Lauro Antonio Cronemberger Júnior, portador do CPF: 386.758.113-49, e RG: 1.095.029 SSP-PI, titular da PORTARIA Nº 04/2023, 02 de janeiro de 2023.

## **CONTRATADO:**

E & A CERTIFICADORA LTDA, CNPJ: 27.134.040/0001-82, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO LEOPOLDO, 55 A, BAIRRO: BOMBA, PICOS-PI. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO OTACILIO SILVA LEAL, CPF: 949.844.683-00.

## **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE DISPOSITIVO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, PESSOA FÍSICA, PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

## **2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 139,90 (Cento e trinta e nove reais e noventa centavos), relativo ao custo dos serviços, assim discriminados:

ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE EMISSÃO DE DISPOSITIVO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A3, PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO, VALIDAÇÃO, EMISSÃO E GARANTIA (VALIDADE) DE CERTIFICADO DIGITAL HOMOLOGADO PELA ICP-BRASIL E CPF, A SEREM ARMAZENADOS E PROTEGIDOS POR SENHA EM DISPOSITIVO CARTÃO COM CHIP. VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS.	SERVIÇOS	01	R\$ 139,90

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2024; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto será de imediato após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 038/2023, Processo Administrativo nº 001.0003411/2023.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Florianópolis, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

## Secretaria Municipal de Finanças

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fornecimento.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Francisca Alves Feitosa, portadora no CPF de nº 183.594.853-72, Portaria nº 054/2021, de 04 de janeiro de 2021, que fica



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# FINANÇAS

Secretaria Municipal de  
Finanças

responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

## 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 03 de maio de 2023.

### SIGNATÁRIOS

#### PELO CONTRATANTE

  
**LAURO ANTONIO CRONEMBERGER**  
JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

#### PELA CONTRATADA

ANTONIO  
OTACILIO SILVA  
LEAL:94984468300

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
OTACILIO SILVA  
LEAL:94984468300

**E & A CERTIFICADORA LTDA**  
CNPJ: 27.134.040/0001-82